



2.º TERMO ADITIVO

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2012 celebrado entre a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC e a empresa TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA.

A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA-COMEC, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.820.337/001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 3, Santa Cândida, Curitiba/Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Luiz Alberto Pereira Alves, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do Rg sob nº 525.871.-5/Pr, e de outro lado, empresa **TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.767.790.0001/09, com sede na Rua Francisco Nowotarski nº 082, Fazendinha, neste município, Cep 81320-100, neste ato representada pelo Sr. José Honório da Silva e Sr. Manoel Ribeiro Junior, CPF/MF sob nº 218. [REDACTED]-00, respectivamente CPF/MF sob nº 691. [REDACTED]-68, **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, firmar presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2012, celebrado em 07 de Novembro de 2012, de acordo com a Lei nº 15.608/2007, subsidiariamente a Lei 8.666/1993 aplicáveis, no que couber, ao presente instrumento, e de conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a redução de um posto de serviço, ou seja, de uma recepcionista.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor mensal do Contrato e da Dotação Orçamentária --

O valor mensal do contrato que era de R\$ 14.039,66 (quatorze mil, trinta e nove reais e sessenta e seis centavos, passará para R\$ 11.689,91 (onze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavo), ao mês.

Parágrafo Primeiro: Dotação orçamentária: 6731.15452414.276-3390-3700, natureza da despesa 3390.3700, fonte 100. *W.C.*



CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, celebrado entre as partes, e não modificadas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação – O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no artigo 110, da Lei nº 15.608/2007, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E por estarem assim de acordo, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo;

Curitiba, 04 de setembro de 2014.

LUIZ ALBERTO PEREIRA ALVES

Presidente da COMEC

JOSÉ HONÓRIO DA SILVA

MANOEL RIBEIRO JUNIOR

Representantes da empresa

Testemunhas :

1.

Nome:
RG :

2.

Nome : JOSÉ VAN CHASSOT
RG : 5.930.941-9/PR